

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 EDITAL Nº 07/2018

TIPO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 050/2007, de 05 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, com alterações suas posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <u>08 de marco de 2018, com início as 14h00.</u>

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, CEP 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, fone (17) 3561-1266, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 23 de fevereiro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



EDITAL N°. 07/2018 PROCESSO N°. 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

TIPO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 050/2007, de 05 de outubro de 2007, e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia <u>08 de março de 2018</u>, com início às 14h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais, com sede à Rua Antonio Blasques, n° 350, centro, telefone (17) 3561-1266, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de material e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital.

2. DO TIPO DO PREGÃO



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



2.1. Este pregão é do tipo menor preço, empreitada por preço global.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para a aquisição do objeto deste pregão, estimada em R\$ 37.920,00, onerará os recursos orçamentários e financeiros: 02.12 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 402 – FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO MUNICIPAL.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração, com <u>firma reconhecida</u> e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo licitatório.
- 5.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO.

- 6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
- 6.1.1. A declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **não deverão** integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS**. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade.
- 6.2. Iniciada esta etapa / fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 6.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope "1": Proposta de Preços;
- b) Envelope "2": Documentos de Habilitação.
- 7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS PREGÃO N°. 07/2018 PROCESSO N° 10/2018 ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS PREGÃO N°. 07/2018 PROCESSO N° 10/2018 ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 7.2. Os documentos de habilitação (Envelope "2") poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.
- 7.3. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope "2", para devida autenticação.
- 7.4. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 7.5. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, sua autenticidade/validade comprovadas pelo Pregoeiro.
- 7.6. A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.
- 7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes**.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8. DA PROPOSTA

8.2. O Envelope "1" deverá conter:

- 8.2.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.2.3. As PROPOSTAS deverão consignar:
- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a denominação, endereço/CEP, telefone/ e-mail e CNPJ do licitante;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- d) preço unitário da U.S (unidade de serviço) e total global do objeto licitado, em algarismos por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- d.1.) o preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- g) Declaração impressa na proposta de que a mesma atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. A sua omissão acarretará na concordância tácita da interessada;
- h) data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.
- 8.2.4. PRAZO DE PAGAMENTO: de acordo com a ordem cronológica de pagamento, após o recebimento do objeto requisitado, acompanhado da respectiva nota fiscal, e quando requisitado, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.
- 8.2.5. A licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto Municipal n.º 050/2007, de 05 de outubro de 2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 9.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 9.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 9.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feita a sua conferência e posterior rubrica.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, à aquela de menor preço.
- 10.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 10.1, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 10.9. Nas situações previstas nos subitens 10.4., 10.5. e 10.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 10.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.14. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.
- 10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.17. Na hipótese da não aquisição nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar as informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.19. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preco acarretará a desclassificação do licitante.
- 10.20. Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.20.1. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede da licitante; e
 - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
- 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06. *A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.

- f¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal, atestando que a proponente visitou o local dos serviços tomando conhecimento de suas condições. A visita poderá ser realizada até o dia anterior ao da entrega e abertura dos envelopes, no horário de expediente da Prefeitura, com prévio agendamento com o Setor de Engenharia, e deverá ser realizada por representante devidamente credenciada pela proponente;

b) Capacidade Técnica Operacional:

- b.1.) Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.
- b.2.) Certidão da proponente junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contendo o visto concedido pelo Conselho Regional, quando originário de outro Estado da Federação;
- b.3.) Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital.

c) Capacidade Técnica Profissional:

- c.1) Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativa aos serviços em questão;
- c.2.) Certidão desse responsável técnico junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contendo o visto concedido pelo Conselho Regional, quando originário de outro Estado da Federação:
- c.3.) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) certidão negativa de falências, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1.) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.
- c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 ≥ 1,0

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ≥ 1,0

d) Os resultados isolados das operações Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC deverão ser iguais ou maiores a 1,0.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo VI, baseado no Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo.
- c) Declaração de que a empresa licitante descarta as lâmpadas retiradas da iluminação pública em depósitos de empresas de reciclagem devidamente credenciadas por Órgão Ambiental competente.
- d) Declaração de que:
 - e.1.) possui SEDE ou Base Operacional da Empresa situada, no máximo, a 100 km de distância para um melhor atendimento das reclamações, quando da contratação; ou de que fixará Sede ou Base Operacional da Empresa no Município ou a uma distância de até 100 km do Município
 - no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da execução contratual durante este interstício.
- 11.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPI da matriz e/ou em nome e CNPI da filial.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 12.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 12.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário da Região e O Regional.
- 12.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 12.3.1. A providência a que se refere o subitem 12.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.1.1. A pretensão referida no subitem 13.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 12.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3561-1266, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 13.1.
- 13.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 13.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

14. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.1.1. As medidas referidas no subitem 14.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 12.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por fac-símile, através do telefone (17)3561-1266, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 13.1.
- 14.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 14.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a declaração do licitante vencedor, <u>qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente</u> a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 16.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. A adjudicação será feita por item a critério da Administração Pública e caberá ao Prefeito Municipal de Novais.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar à execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso no atendimento da Ordem de Serviço, sobre o valor contratual, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço, caso a adjudicatária apresente outras falhas quanto à execução do serviço;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço adquirido caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para sua execução, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- Município de Novais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 18.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 18.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente.
- 18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

19. DISPENSA DE GARANTIA

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente Pregão.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O prazo, as condições da realização dos serviços é a descrita detalhadamente no ANEXO I Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 20.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra a serem suportados pela Contratada decorrente da execução do objeto ora licitado, salvo os de responsabilidade da Contratante, conforme Anexo I.;
- 20.3. A recusa injustificada prestar o atendimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.
- 20.4. É facultado à PREFEITURA, quando a empresa contratada deixar de executar os serviços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.
- 20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Novais.
- 20.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Novais e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 20.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos moldes do §1° do artigo 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- 20.9. A licitante vencedora assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Novais a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
- 20.10. Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Novais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 20.11. A licitante vencedora facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Novais, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 20.12. A licitante vencedora providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 20.13. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Novais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Novais, acompanhado do respectivo atestado de execução dos serviços, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:
- a) Pregão nº 07/2018
- b) Processo nº 10/2018
- 5.3. Em caso de irregularidade(s) na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, se complementam e responsabilizam as partes independentemente de transcrição.
- 22.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.4 .A Empresa vencedora deste certame deverá apresentar a cada 06 meses, novos certificados de Destinação Final das Lâmpadas retiradas do Parque, emitidos por empresas credenciadas por órgão competentes.
- 22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais, ou por meio do telefone: (17) 3561-1266.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto no Municipal nº. 050/2007, de 05 de outubro de 2007 e das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o do Foro da Comarca de Tabapuã-SP, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de fevereiro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ruas, Vias, Avenidas, Loteamentos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Os serviços a serem prestados no âmbito da presente licitação abrange as atividades de Manutenção em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município durante toda a semana de segunda-feira a sexta-feira, ou seja, todos os dias da semana ou ter base fixa no Município.

As execuções dos Serviços de Manutenção, de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através da solicitação de Munícipes, via Serviço de Tele atendimento, ou outros canais de comunicações e ainda por solicitação da PM.

As solicitações deverão ser retiradas no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novais-SP.

Os serviços de Manutenção são classificados em:

- Serviços de Rotina;
- _ Serviços Corretivos;
- _ Serviços de Pronto Atendimento.

SERVIÇOS DE ROTINA: Os serviços de rotinas podem ser classificados como abaixo elencados e contemplados elementos da Rede e todas as unidades de iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem
- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à iluminação Pública
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna de luminária
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores
- Substituição de ignitores
- Substituição de lâmpadas
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar
- Substituição de refletores/instalação de pontos novos de refletores
- Ao realizar os serviços o eletricista deverá conferir todo o circuito que esta envolvendo a luminária, ou seja, mau contato, fio descascado e etc.

Quando da abertura ou colocação de tampas da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentarem risco de falhas,



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



inclusive quanto à isolação e também caso seja necessário a substituição do cabo entre uma caixa de passagem a outra pelas mangueiras subterrâneas.

A Contratada deverá desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

SERVIÇOS CORRETIVOS: Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS – Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuito;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneos e especiais como iluminação de equipamentos urbano e de destaque.

SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO: Os serviços de remodelação são os serviços de substituição que alteram as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública e podem ser classificados como abaixo elencados. Deverão ser executados, de forma programada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal através de OS como:

- Substituição de Unidade de Iluminação Pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- Substituição de elementos dos Circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
 - Estes serviços podem ser pontuais ou definidos por etapas.

SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO: Os serviços de eficientização são os serviços programados e executados, obedecendo aos mesmos critérios para os Serviços de Remodelação, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

Devido a definições orçamentárias estes serviços deverão ser identificados e controlados e separado dos demais Serviços de Remodelação, executados pela Contratada.

O Setor de Engenharia poderá:

- Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear indenização;
- Analisar o uso de produto equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura entregou à contratada.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS: A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessário para boa execução dos



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Novais, através do departamento competente.

A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados (os que foram entregues pela Prefeitura Municipal) bem como manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniforme;
- Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa.
- Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros).
- Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previsto na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações e etc, bem como comprovação de pagamento do pessoal lotado nos serviços prestado à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.
- Deverá ser substituído o funcionário que fizer parte da equipe caso falte ou fique doente com antecedência, para que não prejudique a manutenção.
- Deverá ser substituído o veículo quando, em caso de quebra ou manutenção preventiva.

A Prefeitura não se responsabilizará pelas refeições, encargos, transportes e alojamentos dos funcionários da contratada.

MANUTENÇÃO: A manutenção será realizada por equipe constituída de 2 (dois) eletricistas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.

Os serviços deverão ser realizados diariamente; com início às 7:30 (sete e trinta) horas e término às 17:00 (dezessete horas), com o horário de almoço, se caso haja O.S. à serem realizadas depois do horário, a empresa deverá ter a disponibilidade dos eletricistas para concluírem os serviços, visando sempre a não influência ao trânsito de pedestre e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos não sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à Prefeitura Municipal em local previamente determinado pelo Setor de Engenharia.

O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a decida como para o içamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, diariamente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Novais, para controle dos materiais utilizados.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpadas, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

Quando da realização da poda de árvores, a empresa contratada deverá entrar em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Prefeitura Municipal de Novais.

DA REMUNERAÇÃO: A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades concernentes, relativos à Manutenção de Serviços de Iluminação executada como disposto no Termo de Referência, será calculada pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município;

Unidade de IP é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada uma será considerada uma unidade.

O Sistema de Iluminação Pública do Município perfaz um total aproximado de 500 (quinhentos) pontos de luz (unidade de serviço), conforme descrição abaixo:

- 500 unidades postes;
- 500 Lâmpadas;
- 62 unidades totais relés fotoelétricos;
- 18 unidades chaves de comando.

Considerações Gerais: Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local Energisa.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de fevereiro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO

À

Prefeitura Municipal de Novais Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350 CEP.: 15.885-000, na cidade de Novais/São Paulo REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital.

Razão Social da Proponente:		_
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		_
Endereço:	nºn	_
Cidade/UF:		_
		_
Telefone:		

ITEM	MÊS	QTDE ESTIMADA DE PONTOS	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	12	500	U.S	Contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I.		

- Valor global da proposta por extenso:
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo;
- Prazo de execução: -----



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

	Local e data
Nomo	assinatura do representante legal ou procurador

Local a data



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob
n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))
Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.°, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão
Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao
presente PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2018, com poderes
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante,
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de
formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-
se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO,
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Novais Rua Antonio Blasques Romeiro, n° 350 CEP: 15.885-000, na cidade de Novais/São Paulo REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520/2002, a empresa -------(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital.

Local e data. Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Novais
Rua Antonio Blasques Romeiro, n° 350
CEP.: 15.885-000, na cidade de Novais/São Paulo
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço
completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº, representada pelo(a)
sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (), portador (a) do R.G. nº
e do CPF n°, DECLARA , sob as penas da lei, sem prejuízo
das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ N°.
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2018,
realizado pela Prefeitura Municipal de Novais – SP.

Local e data. Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO V – DECLARAÇÕES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. E DE EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

À
Prefeitura Municipal de Novais
Rua Antonio Blasques Romeiro, n° 350
CEP.: 15.885-000, na cidade de Novais/São Paulo
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço	completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. no
, representada pelo(a)	sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (), portador (a) do R.G. nº	e do CPF nº
, DECLARO sob as penas da Lei:	

a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Local e data Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Novais Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350 CEP.: 15.885-000, na cidade de Novais/São Paulo REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (......), interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I e II do presente edital, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS—SP, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP.: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ . sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu, nome, RG n.º e CPF nº, de outro, a firma, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 10/2018, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital integrante do Processo Licitatório nº 10/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 — PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, constantes do Processo n.º 10/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02.12 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 402 – FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO MUNICIPAL.
CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO
 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. 4.2. O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II e § 2°, da Lei Federal n°. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O valor total do presente contrato, correspondente aos preços obtido no certame licitatório, é de R\$(), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençado, ao preço de R\$ () p/mês.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 5.2. Havendo prorrogação, o preço do ajuste mensal será reajustado com base na variação acumulado de 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, de efetiva vigência contratual.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal imediatamente após a entrega da Nota Fiscal, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:
- a) Pregão nº 07/2018
- b) Processo nº 10/2018
- 5.4. Em caso de irregularidade(s) na execução dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de O.S. (Ordem de Serviço) expedidas por servidor autorizado, conforme disposto no ANEXO I Termo de Referência do Edital.
- 6.2. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no ANEXO I Termo de Referência do Edital.

CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como substituindo os equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante;
- 7.2. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- 7.3. Utilizar-se de mão-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros;
- 7.4. Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 7.5. Manter na execução dos serviços, desde o primeiro dia do início, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Contratante, para vista mensal pela sua fiscalização, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese.
- 7.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 7.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo executar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.6. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos serviços deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Disponibilizar, com necessária antecedência, todos os materiais para reposição, tais como: lâmpadas, reatores, relês, fios, soquetes, base para relês, braços para luminárias, luminária, cabeça para luminária, cintas metálicas, caixa magnética, fita isolante, e qualquer outro material elétrico utilizados nos serviços.
- 8.3. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. O descumprimento do prazo para execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso no atendimento da Ordem de Serviço, sobre o valor contratual, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço, caso a adjudicatária apresente outras falhas quanto à execução do serviço;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço adquirido caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para sua execução, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o foro da Comarca de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeito Municipal	
P/ CONTRATADA	
NOME: RG:	
	P/ CONTRATADA NOME:



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S): (*)	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fi e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar too tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o ca interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direinterpor recursos e o mais que couber.	ns de instrução dos os atos da so e de nosso
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisõe ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Of Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 19 de mensagem eletrônica aos interessados.	icial do Estado, São Paulo, de
LOCAL e DATA:	
CONTRATANTE:	
Nome e cargo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA:	
Nome e cargo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.	



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Prefeito(a) Municipal
refeitura Municipal de Novais-SP, de de 20
eclaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas a Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- e no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de ontas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
ALOR (R\$):,
PBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção orretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de abalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios ásicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições onstantes do Anexo I do presente edital.
IGÊNCIA://20
ATA DA ASSINATURA://20
ONTRATO N° (DE ORIGEM):/20
Ontratada: NPJ N°:/
ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS NPJ N°: 65.711.699/0001-43